

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SF Nº 43/2024

PROCESSO: 6017.2024/0033820-1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: APPROACH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 24.376.542/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de solução de segurança em redes de computadores, com alta disponibilidade HA (HighAvailability) do tipo Firewall NGFW - Appliance (Next-Genaration Firewall) da marca Palo Alto, modelo PA-3410, contendo instalação e configuração, além de garantia, suporte, e subscrições “Advanced Threat Prevention”, “Advanced URL Filtering”, “Advanced WildFire” e “DNS Security”, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração Contratual

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Líbero Badaró, 190 – 22º andar, São Paulo/SP – CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Sr. **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE** e, de outro lado, a empresa, **APPROACH TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.376.542/0001-21, com sede na Avenida Engenheiro Max de Souza, 1.135 – Coqueiros, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.080-000, neste ato representada conforme seus estatutos, e perante as testemunhas abaixo assinadas, vêm de comum acordo, formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato SF nº 43/2024**, consoante despacho autorizatório exarado no SEI nº 161003270 do processo supracitado, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a redação da Cláusula Sétima – Do Preço, Dotação Orçamentária e Reajuste, especificamente do item 7.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
(...)

Leia-se:

7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
(...)

1.2. Fica incluído o item 2.7 à Cláusula Segunda do Contrato SF nº 43/2024, passando a vigorar

com a seguinte redação:

2.7. Quando do término da vigência contratual, caso seja requisitado pela Secretaria Municipal da Fazenda, a CONTRATADA manifesta desde já sua concordância em continuar a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizando-se a prorrogação por meio de aditivo contratual, a fim de evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços, observado o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, termos aditivos, apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

EVANDRO LUIS
ALPOIM
FREIRE: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
EVANDRO LUIS ALPOIM
FREIRE: [REDACTED]
Dados: 2026.07.22 10:49:35
-03'00'

EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADA:

DANIEL DE SOUZA
MARIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por DANIEL DE SOUZA
MARIA: [REDACTED]
Dados: 2026.07.17
09:26:46 -03'00'

APPROACH TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Lincoln De
Freitas Almeida

Assinado de forma digital por
Lincoln De Freitas Almeida
Dados: 2026.07.17 09:49:26
-03'00'

01

Marcelo Tadeu
Ribeiro

Assinado de forma digital por
Marcelo Tadeu Ribeiro
Dados: 2026.07.17 09:54:36 -03'00'

02